40 APROVEIT

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luis - Maranhão
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

RESOLUÇÃO Nº 003/86-CEPE-UEMA

REVOGA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 006/83-CEPE-UEMA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXRENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a decisão tomada pelo referido Conselho em sessão ordinária desta data.

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar o artigo 1º da Resolução nº 006/83-CEPE-UEMA, que passa a ter a seguinte redação:

As disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Conselho Federal de Educação poderão ser aproveitadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aproveitamento de estudos deverá ser solicitado à PREPE para que seja analisado o tempo de integralização, observando os prazos estabelecidos no Calendário Escolar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DE SESSÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, Em São Luís, 2 de Outubro de 1986.

PROF. JACQUES INANDY MEDEIROS
Presidente.